

**PLANO DE TRABALHO****PLANO DE TRABALHO DOCENTE - ANO LETIVO 2021****1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE**

DOCENTE: Givaldo Moises de Oliveira	SLAEP: 2000007
REGIME DE TRABALHO: ( X ) Dedicção Exclusiva ( ) 40h ( ) 20h	
CONTRATO: ( X ) EFETIVO ( ) TEMPORÁRIO	DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 /02/2013

**"Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:**

I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;

III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e

IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.

**Art. 11 – A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:**

I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e

II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

**Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.**

**Parágrafo Único** – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

**Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado."**

**2. ATIVIDADES DE ENSINO**

**"Art. 4º - As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional."**

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL (hora-relógio)	CARGA HORÁRIA SEMANAL* (hora-relógio)
3º Informática	Literatura e Língua Portuguesa II	33,33	0,83
4º Informática	Literatura e Língua Portuguesa III	33,33	0,83
1º Edificações	Literatura e Língua Portuguesa I	33,33	0,83
3º Edificações	Literatura e Língua Portuguesa II	33,33	0,83
4º Edificações	Literatura e Língua Portuguesa III	33,33	0,83
1º Meio Ambiente	Literatura	67,00	1,67
4º Meio Ambiente	Artes II	67,00	1,67
2º Aquicultura	Artes II	67,00	1,67
3º Aquicultura	Literatura	67,00	1,67
Superior em Gastronomia	Expressão e artes na Gastronomia	33,00	0,82
2º Técnico de desenvolvimento de sistemas	Literatura	67,00	1,67
Atividades de Manutenção de Ensino	Conforme o Art. 5º, da <a href="#">Resolução 02/2009</a>		04 horas
Atividades de Apoio ao Ensino	Conforme os incisos de I a VII do Art. 6º da <a href="#">Resolução 02/2009</a>		04 horas
Adaptações exclusivas da <a href="#">Resolução 20 de 29 de julho de 2021</a>	Inclua as ações previstas no Art. 35. da <a href="#">Resolução 20 de 29 de julho de 2021</a> que se fizerem necessárias com as respectivas cargas horárias:		
Atividades de Ensino – Designados por portaria de acordo com a <a href="#">Comunicado Interno nº 07/2021</a>	Atividades administrativas designadas por portaria - Conforme as orientações do Guia do PTD Núcleo de Arte e Cultura - Portaria Nº 168, DE 11 DE novembro DE 2019		02 horas
Outras Atividades Desenvolvidas no Campus	Tais como reuniões de pais/mães/responsáveis, reuniões de colegiados e similares		0,68

\*Dividir a somatória das cargas horárias dos componentes curriculares por 40 semanas.

### 3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO	TÍTULO	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador(a)	FOZ20210026	Teatrando		14 horas
Colaborador(a)				
Atividades de Pesquisa - Designados por portaria de acordo com a <a href="#">Comunicado Interno nº 07/2021</a>	Atividades Administrativas designadas por portaria - Conforme as orientações do Guia para o PTD. Núcleo de Arte e Cultura - - Portaria Nº 168, DE 11 DE novembro DE 2019			02 horas
Outras Atividades Desenvolvidas no <i>Campus</i>	Tais como reuniões de pais/mães/responsáveis, reuniões de colegiados e similares			
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>				16 horas

### 4. QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES - CARGA HORÁRIA SEMANAL

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADE 2	24 horas
ATIVIDADE 3	16 horas
<b>TOTAL</b>	40 horas



Documento assinado eletronicamente por **GIVALDO MOISES DE OLIVEIRA, Servidor Docente**, em 19/09/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1386065** e o código CRC **3F84FA28**.

[Caso o documento possua anexo incluir aqui, do contrário apague este texto]

Referência: Processo nº 23411.011954/2021-44

SEI nº 1386065

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/CC/FOZ/COENS/FOZ/DIEPEX/FOZ/DG/IFPR/FOZ-CC/FOZ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil